



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 183342/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADO: JOANIS PEREIRA FERREIRA, MARTA OPUSKEVICZ, RENILSON PIRES DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1229/14

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque para provimento de cargos do quadro de pessoal, sendo admitidos, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2011, os seguintes profissionais:

2. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
 - Marta Opuskevicz.
3. Para o cargo de Motorista:
 - Renilson Pires da Silva.
4. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.
5. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.
6. Certificado o trânsito em julgado da decisão, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para as anotações pertinentes.
7. Após tais providências, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
8. Publique-se.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Relator